



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.791 , DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar de Ouro Preto do Oeste/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, contida no terreno de propriedade do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, onde funciona o Conselho Tutelar, em favor daquela Municipalidade.

Art. 2º. As Edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerá com destinação ao Conselho Tutelar, imóvel localizado no setor 02, quadra 89, lote 60, localizado na Rua dos Seringueiros 559, confrontando-se ao norte com lote 75 e Rua dos Seringueiros, ao sul com lote 45 e Rua Projetada, a leste com a Rua dos Seringueiros e lote 45 e a oeste com a Rua Projetada e lote 75, Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e o interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização, independente de Interpelação Judicial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2012, 124º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador